LEI Nº 4.672 - DE 09 DE MAIO DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação Banco do Brasil, com a interveniência da Associação Atlética do Banco do Brasil, afim de implementar esforços mútuos no sentido de implementar o Programa Integração AABB – Comunidade do Município de Araxá.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria, podendo o Poder Executivo abrir o crédito Especial necessário ou suplementa-las se for o caso.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a celebrar, quando necessário, termos aditivos a este convênio.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos